

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – Nº 003/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 325/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS – 20/10/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

O presente Credenciamento está autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 325/2026 e será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelas disposições aplicáveis ao credenciamento, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

INÍCIO DO RECEBIMENTO: a partir de **20 de outubro de 2026**, permanecendo aberto o recebimento dos documentos até o término da vigência do credenciamento, que será de **12 (doze) meses**.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

MODO DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICO

O presente Credenciamento será processado integralmente em meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, na qual os interessados deverão apresentar o requerimento de participação, indicar os itens para os quais pretendem se credenciar e encaminhar os documentos exigidos neste Edital e em seus Anexos.



Não serão recebidos requerimentos ou documentos de habilitação por protocolo físico ou por correio eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Agente de Contratação para realização de diligência ou em decorrência de indisponibilidade comprovada do sistema.

O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital de Credenciamento;
- b) cadastramento e apresentação eletrônica do requerimento de participação;
- c) indicação dos itens para os quais o interessado pretende se credenciar;
- d) apresentação eletrônica dos documentos de habilitação;
- e) análise dos documentos nas rodadas periódicas estabelecidas neste Edital;
- f) realização de diligências, quando necessárias;
- g) divulgação do resultado da habilitação;
- h) fase recursal;
- i) homologação dos credenciados;
- j) inclusão dos credenciados na relação correspondente aos respectivos itens;
- k) formação e atualização da ordem de distribuição da demanda;
- l) convocação dos credenciados para contratação, conforme a necessidade da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. O fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos está condicionado ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO e, posteriormente, a celebração do Instrumento Contratual.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Credenciamento será realizado integralmente em meio eletrônico, por intermédio da

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



plataforma LICITANET, mediante utilização dos recursos de autenticação e segurança disponibilizados pelo sistema.

2.2. Para participação, o interessado deverá estar previamente cadastrado perante a plataforma LICITANET, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e manutenção das credenciais necessárias ao acesso e à utilização do sistema.

2.3. O interessado responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante cadastrado.

2.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações, comunicações, mensagens, diligências, decisões e demais atos disponibilizados no sistema eletrônico durante todo o período do credenciamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazo ou da inobservância de qualquer comunicação emitida pela plataforma.

2.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica relacionadas ao acesso, cadastramento ou funcionamento da plataforma deverão ser solucionadas diretamente junto ao suporte da LICITANET.

2.6. Os documentos apresentados eletronicamente serão considerados válidos para fins de análise, sem necessidade de apresentação física, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Administração quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou conteúdo do documento.

2.7. A participação no procedimento eletrônico implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como das regras operacionais aplicáveis à utilização da plataforma.

2.8. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DAS RODADAS DE ANÁLISE

2.8.1. Os interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento e os respectivos documentos exclusivamente por intermédio da plataforma LICITANET, durante o período estabelecido neste Edital.

2.8.2. Para fins de organização, eficiência e processamento administrativo, a análise dos requerimentos e documentos apresentados será realizada em **rodadas periódicas de habilitação**.

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



2.8.3. A primeira rodada de análise ocorrerá em 30 de outubro de 2026, abrangendo os requerimentos regularmente apresentados até as 23h59min do dia útil imediatamente anterior.

2.8.4. As rodadas subsequentes ocorrerão no **dia 10 de cada mês**, abrangendo os requerimentos apresentados após o encerramento da rodada imediatamente anterior e até as 23h59min do dia útil imediatamente anterior à nova rodada.

2.8.5. Quando o dia 10 coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente administrativo, a análise será realizada no primeiro dia útil subsequente.

2.8.6. Os requerimentos apresentados após o horário de corte estabelecido para determinada rodada serão automaticamente submetidos à rodada de análise subsequente, sem necessidade de nova apresentação pelo interessado.

2.8.7. Ao encerramento do período de recebimento previsto neste Edital será realizada rodada final de análise, destinada aos requerimentos ainda pendentes de apreciação.

2.8.8. A apresentação antecipada do requerimento, por si só, não conferirá ao interessado direito à contratação, preferência ou posição na ordem de rodízio, a qual será constituída após a conclusão da respectiva rodada de análise, habilitação e homologação do credenciamento, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos.

3.3. É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:



- a) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção aplicada, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Reunidas em consórcio, desde que a vedação à participação de empresas consorciadas esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente, com o consequente descredenciamento.

3.5. A participação neste procedimento de Credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. O requerimento de participação e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **exclusivamente por meio da plataforma LICITANET**, dentro do período estabelecido neste Edital.

4.2. Os documentos deverão ser inseridos em formato eletrônico legível, completo e apto à verificação de seu conteúdo e autenticidade.

4.3. O interessado é responsável pela autenticidade, integridade, legibilidade e veracidade dos documentos apresentados eletronicamente.



4.4. Não será exigida a apresentação física dos documentos encaminhados eletronicamente, ressalvada a possibilidade de realização de diligência quando necessária à confirmação de sua autenticidade ou conteúdo.

4.5. O interessado deverá indicar, no momento da apresentação do requerimento, **todos os itens para os quais pretende obter o credenciamento**, ficando sua habilitação e participação no sistema de distribuição da demanda restritas aos respectivos itens.

4.6. A inclusão, substituição ou atualização de documentos deverá observar as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as determinações da Agente de Contratação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os documentos exigidos para fins de credenciamento deverão ser apresentados eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, em formato legível e apto à verificação de seu conteúdo, autenticidade e validade, admitidos documentos eletrônicos, documentos digitalizados e documentos cuja autenticidade possa ser verificada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão emissor, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração quando necessária.

5.2. DA PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de **Empresa Individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, quando houver;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Cíveis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos **Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF)**, ou do proprietário, se for o caso;
- f) Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ME e QSA**;

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



- g) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Santa Maria do Tocantins/TO, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo sugestivo no Anexo IV);
- i) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do anexo VI;
- j) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme modelo do anexo V;
- k) Requerimento de Participação no credenciamento, conforme modelo do anexo II.

5.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Os interessados deverão apresentar a **documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO;**
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito ESTADUAL;**
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante**, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS; (somente pessoa jurídica).
- e) Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.3.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações**);



5.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o interessado for declarado credenciado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme o caso consistirá em:

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, sendo os documentos exigidos neste subitem limitados ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.1. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

5.4.1.2. Os documentos referidos nos itens 5.4.1 e 5.4.1.1 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD.

5.4.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso consistirá em:

a) **Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens compatíveis em características com o objeto do credenciamento;

b) Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA**, compatível com a atividade efetivamente exercida e com os produtos objeto do credenciamento;



- d) Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, quando o interessado pretender fornecer medicamentos/substâncias sujeitos a controle especial e quando legalmente exigível;
- e)** comprovação da regularidade do responsável técnico e do estabelecimento perante o conselho profissional competente;
- f)** demais autorizações sanitárias específicas exigíveis em razão da natureza dos produtos para os quais o interessado pretenda se credenciar.
- g)** Registro dos produtos na ANVISA, vigente, publicado no Diário Oficial, ou o Certificado de Registro emitido pela ANVISA ou Portaria que comprove a dispensa do referido certificado, que deverá ser entregue pela empresa no ato de entrega dos produtos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores;

6.2. Os interessados que deixarem de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem com falhas, omissões ou irregularidades, poderão ser submetidos à diligência para complementação, esclarecimento, saneamento ou atualização da documentação, desde que não implique a apresentação de documento ou condição inexistente à época própria. Não sanada a irregularidade no prazo concedido pela Administração, o interessado será inabilitado, assegurada a possibilidade de apresentação de novo pedido de credenciamento após a correção das pendências;

6.3. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticado por autoridade brasileira no país de origem.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, insumos e materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou responsável competente.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos e recebidos, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



execução contratual, quando exigíveis.

7.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados na declaração orçamentária emitida pelo setor contábil.

MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Ficha
10.10.10.303.0304.2.071	3.3.90.32	1.500.1002.00000 1.600.0000.00000 1.621.0000.00000	372

GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Ficha
10.10.10.301.0817.2.161	3.3.90.30	1.500.1002.00000 1.600.0000.00000 1.621.0000.00000 1.600.3110.00000	350

GESTÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Ficha
10.10.10.301.0817.2.162	3.3.90.30	1.600.0000.00000	364

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação apresentada será examinada pela Agente de Contratação nas rodadas periódicas de análise estabelecidas neste Edital, observada a data de apresentação do requerimento exclusivamente para definição da rodada em que será apreciado.

8.1.1. A data e o horário de apresentação do requerimento serão considerados para fins de definição da rodada de análise em que o interessado será apreciado, não assegurando, por si só, direito à contratação, observado, após a habilitação e homologação, o critério de formação da ordem de rodízio estabelecido no item 9 deste Edital e no Termo de Referência.

8.1.2. Após cada rodada de análise, será divulgada na plataforma LICITANET a relação dos interessados habilitados e inabilitados, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Edital.



8.1.3. Havendo necessidade de esclarecimento ou complementação de informação relativa aos documentos apresentados, a Agente de Contratação poderá promover diligência por intermédio da plataforma, fixando prazo razoável para atendimento.

8.1.4. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento, enquanto permanecer aberto o período de credenciamento.

8.2. Será considerado habilitado o interessado que cumprir todas as exigências editalícias;

8.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

8.4. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital ou que apresentar documentação em desconformidade com as condições exigidas, **observada previamente, quando cabível, a possibilidade de realização de diligência, esclarecimento, complementação de informações, atualização ou saneamento prevista no item 6.2 deste Edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.5. Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderão ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;

8.6. Na apresentação dos documentos para o credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente os itens para os quais pretende se credenciar, por meio do Anexo II, ficando ciente de que, uma vez habilitado e credenciado, poderá ser convocado para contratação conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de rodízio estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

8.7. O resultado de cada rodada de habilitação será divulgado na plataforma LICITANET, com a identificação dos interessados habilitados e inabilitados, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Edital, iniciando-se, a partir da respectiva divulgação, a fase recursal na forma estabelecida no item 10.



9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão na hipótese de contratação paralela e não excludente, mediante distribuição objetiva e impessoal da demanda entre os credenciados, observando-se o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida de acordo com a ordem de credenciamento dos interessados devidamente habilitados e homologados, observados os respectivos itens para os quais cada fornecedor estiver credenciado.

9.2.1. Será constituída ordem de rodízio própria para cada item, considerando exclusivamente os fornecedores regularmente habilitados, homologados e credenciados para o respectivo fornecimento.

9.2.2. A ordem de rodízio será registrada nos autos do procedimento e mantida atualizada pela Administração, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a observância do critério objetivo de distribuição da demanda.

9.3. A cada necessidade de aquisição, será convocado o credenciado que ocupar a primeira posição da ordem vigente. Após o atendimento da solicitação, o credenciado será deslocado para o final da ordem, seguindo-se sucessivamente a convocação dos demais.

9.4. Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade total ou parcial dos medicamentos, insumos e materiais solicitados, não disponha de estoque suficiente ou não consiga atender ao prazo estabelecido, os itens não atendidos serão direcionados ao credenciado subsequente na ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até o atendimento da necessidade.

9.5. A indisponibilidade total ou parcial dos medicamentos, insumos e materiais deverá ser comunicada formalmente pelo credenciado à Administração, dentro do prazo estabelecido na solicitação, para possibilitar a convocação imediata do próximo credenciado.

9.6. Os fornecedores credenciados em rodadas posteriores serão incluídos ao final da ordem de rodízio vigente dos respectivos itens para os quais tenham sido habilitados.



9.7. A contratação efetiva de cada credenciado ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de rodízio, sem garantia de volume mínimo de fornecimento ou exclusividade.

9.8. A homologação do credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados caberá recurso administrativo, observado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da decisão na plataforma LICITANET, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, mediante utilização da funcionalidade disponibilizada pelo sistema, não sendo admitido seu encaminhamento por protocolo físico ou correio eletrônico, ressalvada eventual indisponibilidade comprovada da plataforma, hipótese em que a Administração indicará meio alternativo para sua apresentação.

10.3. Interposto recurso, os demais interessados diretamente afetados pela decisão serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da respectiva intimação ou divulgação na plataforma.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão.

10.5. A apresentação do recurso não impedirá o prosseguimento das análises relativas aos demais interessados ou das demais rodadas de credenciamento, ressalvados os atos diretamente dependentes da decisão recorrida.

10.6. Julgado o recurso, a respectiva decisão será disponibilizada na plataforma LICITANET e integrará os autos do procedimento.



10.7. Encerrada a fase recursal de cada rodada, ou inexistindo recurso, os interessados que atenderem às exigências do Edital serão submetidos à homologação pela autoridade competente e, após sua homologação, incluídos na relação de credenciados e no sistema de distribuição da demanda correspondente aos respectivos itens.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrada a fase recursal de cada rodada de habilitação, ou inexistindo recurso, a relação dos interessados habilitados será submetida à autoridade competente para homologação, observadas as etapas de controle e análise previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

11.2. Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica será convocada para celebrar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital, de acordo com a necessidade da Administração e observada a ordem de distribuição da demanda e de contratação dos credenciados estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

11.2.1. O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Fornecimento **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Convocação para sua assinatura;

11.3. A recusa injustificada do credenciado em celebrar o instrumento contratual ou atender à convocação regularmente realizada poderá acarretar a perda daquela oportunidade de contratação, a convocação do credenciado subsequente na ordem de rodízio e, quando caracterizada infração administrativa, a adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O Contrato terá vigência de até 12 meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e atendimento dos requisitos legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não obstante o Credenciado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer



forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados.

12.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde designará, por meio de ato formal, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.3. No exercício da fiscalização do fornecimento, deverá a Credenciante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, verificando a regularidade do fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais;
- b)** conferir os medicamentos, insumos e materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c)** atestar as Notas Fiscais correspondentes aos medicamentos, insumos e materiais efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas;
- d)** comunicar à Credenciada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, determinando, quando for o caso, a correção ou substituição dos medicamentos, insumos e materiais em desacordo com as exigências contratuais, nos prazos estabelecidos;
- e)** comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

12.4. Se constatado pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto ao regular fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Credenciante poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Instrumento Contratual.

12.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias, observada a legislação aplicável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal apresentado à Administração, observado o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

15.2. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido do próprio credenciado;

II – pela perda superveniente das condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas para o credenciamento, quando não sanada no prazo eventualmente concedido pela Administração;

III – pela perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade de licença, autorização sanitária, AFE, AE ou outra condição legal necessária ao fornecimento dos produtos para os quais esteja credenciado;

IV – pelo descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou nas solicitações de fornecimento regularmente aceitas;

V – pela ocorrência de impedimento legal superveniente que inviabilize a manutenção do credenciamento; ou

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

15.3. Quando o descredenciamento decorrer de fato imputável ao credenciado e puder produzir efeitos sancionatórios, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



15.4. O credenciamento não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas nem afastará eventual responsabilidade administrativa, civil ou contratual decorrente de fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O interessado, credenciado ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

16.1.1. Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6. não manter o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

16.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

16.1.10. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do credenciamento.

16.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.15. O credenciado ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 16.1.2 deste edital de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado ou contratado, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.13 e 16.1.14.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.8. deste edital de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.9 a 16.1.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.1.16. A aplicação das sanções previstas neste edital de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.1.17. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.1.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.1.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.1.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1. 22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

16.1.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.24. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



16.1.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.28. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.1.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

16.1.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

16.1.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.1.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, devendo a manifestação ser apresentada **eletronicamente, por intermédio da plataforma LICITANET**, mediante utilização da funcionalidade disponibilizada para essa finalidade, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

17.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de maneira expressa, clara, objetiva e fundamentada, com a identificação do interessado e a indicação precisa do dispositivo, condição ou matéria objeto do questionamento.



17.3. Caberá à **Agente de Contratação**, auxiliada, quando necessário, pelos setores técnicos, jurídico ou requisitante, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

17.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na **plataforma LICITANET**, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais aplicáveis, passando a integrar o presente Edital para todos os efeitos.

17.5. Acolhida a impugnação que implique necessidade de alteração do Edital ou de seus Anexos, será promovida a respectiva retificação, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do instrumento convocatório, asseguradas a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

17.6. As comunicações, intimações, diligências, resultados, decisões e demais atos relativos ao procedimento serão realizados, preferencialmente, por intermédio da **plataforma LICITANET**, sem prejuízo das publicações e divulgações exigidas pela legislação ou previstas neste Edital.

17.7. Os recursos administrativos e as respectivas manifestações deverão ser apresentados eletronicamente por intermédio da funcionalidade disponibilizada na **plataforma LICITANET**, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

17.8. É de responsabilidade dos interessados acompanhar regularmente as informações, comunicações, diligências, decisões, resultados e demais atos disponibilizados na plataforma LICITANET e nos meios oficiais de divulgação do Município, não podendo alegar desconhecimento de atos regularmente publicados ou comunicados na forma estabelecida neste Edital.

17.9. O Edital e seus Anexos, bem como suas eventuais alterações, permanecerão disponíveis durante o período de vigência do credenciamento na **plataforma LICITANET**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Maria do Tocantins/TO e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.



17.10. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

17.11. É vedada a utilização de critérios, elementos ou fatores sigilosos, subjetivos, reservados ou não previstos neste Edital que possam comprometer a objetividade, a impessoalidade, a transparência ou a igualdade de tratamento entre os interessados.

17.12. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, atualizar ou sanar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação de condição de habilitação inexistente na data própria.

17.13. A existência de falhas ou irregularidades meramente formais que não comprometam a validade, a autenticidade, o conteúdo ou a compreensão dos documentos apresentados não implicará, por si só, a inabilitação do interessado, podendo a Administração promover o respectivo saneamento, quando juridicamente admissível.

17.14. Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados **exclusivamente por meio da plataforma LICITANET**, não sendo admitida sua apresentação por correio, protocolo físico ou correio eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Agente de Contratação em decorrência de diligência, indisponibilidade comprovada do sistema ou outra situação excepcional devidamente justificada.

17.15. A Administração poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.16. A revogação ou anulação do procedimento não prejudicará a análise dos efeitos jurídicos dos atos já praticados nem afastará eventual direito à indenização exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas em lei.



17.17. Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá promover alterações, atualizações ou retificações do Edital e de seus Anexos quando necessárias à adequação do procedimento às necessidades administrativas, à legislação aplicável ou à correção de inconsistências, assegurada a respectiva publicidade e preservados os direitos dos interessados e dos credenciados.

17.18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

17.19. Eventuais dificuldades de natureza **técnica ou operacional relacionadas ao acesso, cadastramento, autenticação ou utilização da plataforma LICITANET** deverão ser tratadas pelos interessados junto aos canais de suporte disponibilizados pelo próprio provedor do sistema.

17.20. Informações de natureza administrativa acerca do presente credenciamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Tocantins/TO, pelo e-mail licitacaosantamaria2@gmail.com, ressalvado que o e-mail possui caráter meramente informativo e **não substitui a plataforma LICITANET para a prática dos atos que, nos termos deste Edital, devam obrigatoriamente ser realizados no sistema eletrônico.**

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SANÇÕES IMPEDITIVAS DE LICITAR OU CONTRATAR;



ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Afonso/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Santa Maria do Tocantins/TO, 06 de outubro de 2026.

CARINE FERREIRA
CURCINO:04210300110

Assinado de forma digital
por CARINE FERREIRA
CURCINO:04210300110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

Carine Ferreira Curcino
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.**

Responsável: **Carine Ferreira Curcino**

Cargo: **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Telefone: **(63) 3441-1290**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.**

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO e da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos constituem itens essenciais para a execução das ações e dos serviços públicos de saúde, sendo indispensáveis à continuidade dos tratamentos e ao adequado atendimento da população. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a assistência à saúde e ocasionar descontinuidade no atendimento aos usuários.



Diante da necessidade contínua de aquisição dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos, considerando as particularidades da demanda e a necessidade de dispor de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das solicitações do Fundo Municipal de Saúde, identificou-se como solução adequada a adoção do procedimento de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A tabela a seguir apresenta a relação dos medicamentos, com as respectivas unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores definidos:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	12911	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT/100	PCT	36	R\$ 11,36
2	12607	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120ML XAROPE	FR	400,00	R\$ 13,47
3	12805	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3 MG + 3 MG)/ML	AMP	300,00	R\$ 9,67
4	13784	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	200,00	R\$ 12,85
5	12608	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FR	400,00	R\$ 9,47
6	12610	ACICLOVIR 200MG	CP	2.000,00	R\$ 0,46
7	12609	ACICLOVIR 50MG/G (5%) 10G	TB	200,00	R\$ 6,95
8	12611	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	36.000,00	R\$ 0,10
9	13786	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML	FRSC	200,00	R\$ 4,01



10	13837	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 5ML	AMP	3.600,00	R\$ 1,71
11	12612	ACIDO FÓLICO 5MG	CP	5.000,00	R\$ 0,10
12	13056	ACIDO FOSFÓRICO ATACKTEC AZ 37% 5ML C/ 03 SERINGAS	CX	48	R\$ 5,46
13	12613	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	3.000,00	R\$ 2,49
14	13838	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	AMP	120,00	R\$ 6,42
15	13057	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 (6ML X 6G) (ADESIVO AMBAR NANO ESMALTE DENTINA 6ML)	UND	36	R\$ 51,89
16	13895	ÁGUA BORICADA 100 ML	UNID	200,00	R\$ 4,66
17	13896	ÁGUA BORICADA 250 ML	UNID	200,00	R\$ 4,33
18	13058	ÁGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE 5LTS	GL	40	R\$ 15,75
19	13839	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	2.000,00	R\$ 0,62
20	12913	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5000ML	GL	36	R\$ 14,76
21	12808	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	2.000,00	R\$ 0,39
22	10893	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FR	200	R\$ 9,10
23	12914	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX/100	CX	40	R\$ 7,50
24	12915	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	40	R\$ 6,89
25	12916	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	40	R\$ 10,55
26	12917	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	40	R\$ 18,55
27	12918	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	40	R\$ 14,10
28	12919	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	40	R\$ 8,38

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

29	12920	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX/100	CX	40	R\$ 10,55
30	13059	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 100X1	CX	36	R\$ 61,63
31	13060	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA 100X1	CX	36	R\$ 45,80
32	12614	ALBENDAZOL 400MG	CP	3.000,00	R\$ 1,19
33	12615	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO ORAL	FR	500,00	R\$ 1,30
34	13061	ÁLCOOL 70% 1000 ML	FR	150	R\$ 9,52
35	12921	ÁLCOOL 70% 1000ML	FRC	120	R\$ 10,43
36	10905	ÁLCOOL GEL 500GR	FR	100	R\$ 13,73
37	12923	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRC	40	R\$ 28,98
38	12616	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX/4 COMPRIMIDOS	CX	200,00	R\$ 6,09
39	12924	ALGODÃO 500GR	PCT	120	R\$ 27,72
40	12925	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12	PCT	36	R\$ 11,02
41	13062	ALGODÃO ROLETE 100X1	PCT	500	R\$ 4,38
42	12926	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	UND	20	R\$ 4,45
43	12928	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	UND	20	R\$ 4,12
44	12617	ALOPURINOL 100MG	CP	1.500,00	R\$ 0,33
45	12618	ALOPURINOL 300MG	CP	1.500,00	R\$ 12,22
46	13868	ALPRAZOLAM 2MG CX/30 COMPRIMIDOS	CP	3.000,00	R\$ 0,42
47	12619	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE	FR	800,00	R\$ 6,54
48	12620	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE	FR	800,00	R\$ 5,44



49	12809	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	AMP	200	R\$ 4,75
50	12621	AMIODARONA 200MG	CP	2.000,00	R\$ 1,12
51	12810	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML	AMP	200	R\$ 4,84
52	13869	AMITRIPTILINA 25MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	300,00	R\$ 15,70
53	12624	AMOXICILINA 500MG	CP	10.000,0 0	R\$ 0,70
54	12625	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00	R\$ 8,79
55	12623	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CP	2.000,00	R\$ 1,00
56	12622	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML 70ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300,00	R\$ 29,27
57	13063	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% EPINEF (ALPHACAINE 1.100 50X1) C/ VASO	CX	100	R\$ 200,83
58	12628	ANLODIPINO 10MG	CP	20.000,0 0	R\$ 0,13
59	12629	ANLODIPINO 5MG	CP	10.000,0 0	R\$ 0,07
60	13064	APLICADOR DESC. REGULAR 2,0MM C/100	CX	24	R\$ 11,80
61	12930	ATADURA CREPE 10CM PCT/12 UNIDADES	PCT	200,00	R\$ 9,52
62	12932	ATADURA CREPE 15CM PCT/12 UNIDADES	PCT	200,00	R\$ 15,83
63	12933	ATADURA CREPE 20CM PCT/12 UNIDADES	PCT	200,00	R\$ 19,22
64	12630	ATENOLOL 25MG	CP	24.000,0 0	R\$ 0,10

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

65	12631	ATENOLOL 50MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	1.200,00	R\$ 6,70
66	13787	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,21
67	13788	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,37
68	12813	ATROPINA 0,250MG 1ML	AMP	500	R\$ 1,45
69	12935	AVENTAL DESCARTÁVEL G30 MANGA LONGA PT/10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 38,85
70	13789	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.500,00	R\$ 1,81
71	12632	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO	FR	600,00	R\$ 8,67
72	12633	AZITROMICINA 500MG	CP	6.000,00	R\$ 1,37
73	13879	BABADOR DESC. IMP. BCO 33X47 - 100UND	PCT	36	R\$ 24,31
74	13790	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRSC	200	R\$ 10,86
75	13066	BICARBONATO DE SÓDIO	PCT	30	R\$ 10,83
76	13791	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,62
77	12936	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	UND	100	R\$ 3,89
78	12937	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	UND	30	R\$ 15,72
79	12634	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	60	R\$ 4,14
80	13792	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO I	FRSC	40	R\$ 6,04



81	13793	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	40,00	R\$ 161,07
82	12635	BROMOPRIDA 10MG	CP	2.000,00	R\$ 0,39
83	12636	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	500,00	R\$ 4,47
84	12814	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2ML	AMP	500,00	R\$ 2,51
85	13794	BUDESONIDA 50 MCG	UND	50	R\$ 44,20
86	13795	BUPROPIONA 150 MG	COMP	4.000,00	R\$ 0,80
87	12640	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	CP	12.000,00	R\$ 0,59
88	12638	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS	FR	500,00	R\$ 14,49
89	13796	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	1.000,00	R\$ 12,02
90	12939	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 50X1	PCT	50,00	R\$ 88,55
91	12641	CAPTOPRIL 25MG	CP	60.000,00	R\$ 0,13
92	12642	CAPTOPRIL 50MG	CP	15.000,00	R\$ 0,19
93	10822	CARBAMAZEPINA 200MG CX/500 COMPRIMIDOS	CX	20,00	R\$ 91,67
94	12870	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRC	100	R\$ 14,48
95	10823	CARBAMAZEPINA 400MG CX/200 COMPRIMIDOS	CX	6,00	R\$ 110,67
96	13798	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG	COMP	1.500,00	R\$ 0,19
97	13797	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG + 4	COMP	1.500,00	R\$ 0,31

Contato: (63) 3441-1243



Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

98	10824	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX/500 COMPRIMIDOS	CX	24,00	R\$ 121,67
99	12644	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PCT/50 GRAMAS	PCT	150,00	R\$ 24,90
100	12645	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	500,00	R\$ 3,63
101	12646	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	665,00	R\$ 13,67
102	12647	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	R\$ 2,83
103	12648	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	200,00	R\$ 4,06
104	12940	CATETER INTRAVENOSO N°18	UND	1.000,00	R\$ 1,54
105	12941	CATETER INTRAVENOSO N°20	UND	1.000,00	R\$ 1,78
106	12942	CATETER INTRAVENOSO N°22	UND	2.400,00	R\$ 1,68
107	12943	CATETER INTRAVENOSO N°24	UND	2.400,00	R\$ 1,49
108	12944	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300,00	R\$ 2,61
109	12945	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200,00	R\$ 3,72
110	12649	CEFALEXINA 500MG	CP	12.000,00	R\$ 0,93
111	12650	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300,00	R\$ 11,11
112	12817	CEFTRIAXONA 1GR	AMP	800,00	R\$ 7,45
113	12652	CETOCONAZOL 200MG	CP	2.000,00	R\$ 0,67
114	12653	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	TB	250,00	R\$ 8,02
115	12818	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	500,00	R\$ 4,55
116	13071	CIMENTO PROV. OBTUR REFIL NORMAL 25GR	UND	12	R\$ 31,18
117	12655	CINARIZINA 25MG	CP	3.000,00	R\$ 0,56

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

118	12656	CINARIZINA 75MG	CP	3.000,00	R\$ 0,82
119	13799	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,48
120	12658	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	3.000,00	R\$ 0,63
121	13870	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	70,00	R\$ 23,50
122	12946	CLAMP UMBILICAL	UND	100	R\$ 0,72
123	13800	CLINDAMICINA 150 MG	CAP	2.000,00	R\$ 3,61
124	13801	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	2.000,00	R\$ 1,35
125	13858	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2.000,00	R\$ 1,33
126	13859	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,31
127	10825	CLONAZEPAM 0,5MG CX/480 COMPRIMIDOS	CX	7,00	R\$ 22,40
128	13871	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRSC	200	R\$ 2,66
129	10827	CLONAZEPAM 2MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	170,00	R\$ 3,28
130	12660	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL GOTAS 30ML	FR	100,00	R\$ 2,52
131	13072	CLOREXIDINA 0,12% 01LT (PERIOPLAK) (0,12% 1000ML CLOREXIPLAC)	UND	12	R\$ 30,17
132	12662	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1000ML	FR	12	R\$ 21,64
133	12663	CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML	FR	12	R\$ 20,02
134	13802	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	R\$ 29,51
135	13805	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FRSC	150,00	R\$ 9,48
136	13806	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	R\$ 7,80
137	13808	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	UNID	1.500,00	R\$ 0,48

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

138	13840	CLORPROMAZINA 25MG/5ML CX/10	AMP	12	R\$ 4,82
139	12664	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA	TB	200,00	R\$ 25,55
140	12947	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "G"	UND	20	R\$ 39,40
141	12948	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "M"	UND	24	R\$ 27,23
142	12949	COLAR CERVICAL DE ESPUMA "P"	UND	10	R\$ 28,16
143	12950	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO	UND	2	R\$ 17,97
144	12951	COLETOR DE URINA DESC. S/ABERTO 2000 ML CORDÃO	UND	4.000,00	R\$ 0,74
145	10940	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 13 LTS	UN	60,00	R\$ 10,22
146	12952	COLETOR MATERIAL PERFURO/CORTANTE 20LTS	UND	60,00	R\$ 10,54
147	12666	COMPLEXO B	CP	5.000,00	R\$ 0,29
148	12821	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML	AMP	1.500,00	R\$ 1,31
149	13901	COMPRESSA CIRURGICA 15CMX30CM	PCT	500,00	R\$ 19,28
150	12954	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PT/10 ESTERIL	PCT	2.400,00	R\$ 15,48
151	12955	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9F 120G	PCT	500,00	R\$ 13,94
152	13073	COMPRESSA DE GAZE 9F 8C 5D 7,5X7,5 C/ 500	PCT	240	R\$ 28,76
153	12956	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO (ADULTO)	UND	36,00	R\$ 10,05
154	12957	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)	UND	36,00	R\$ 10,55



155	13074	CREME DENTAL C/ FLUOR CALCIO 50GR	UND	3.000,00	R\$ 4,40
156	12667	DAPAGLIFLOZINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	170,00	R\$ 135,53
157	13809	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FRSC	300,00	R\$ 8,79
158	12669	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR	TB	500,00	R\$ 3,60
159	12668	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML ELIXIR	FR	500,00	R\$ 4,47
160	12822	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML	AMP	1.000,00	R\$ 2,61
161	12670	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	FR	960,00	R\$ 2,04
162	12671	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	2.000,00	R\$ 0,12
163	10828	DIAZEPAM 10MG CX/500 COMPRIMIDOS	CX	12,00	R\$ 41,67
164	10829	DIAZEPAM 5MG CX/1000 COMPRIMIDOS	CP	4.000,00	R\$ 0,12
165	13842	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 100X02ML	AMP	300,00	R\$ 0,90
166	12674	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	5.000,00	R\$ 0,15
167	12823	DICLOFENCO SÓDICO INJETAVEL 75MG/ML 3ML	AMP	1.500,00	R\$ 1,81
168	12675	DIGOXINA 0,25MG	CP	3.000,00	R\$ 0,15
169	12676	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	36.000,00	R\$ 0,31
170	12677	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.400,00	R\$ 1,59
171	12825	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMP	4.000,00	R\$ 1,43
172	13860	DULOXETINA 30 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,85
173	13861	DULOXETINA 60 MG	COMP	2.000,00	R\$ 1,84

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

174	13077	EMBALAGEM TUBULAR 200MM X 100M	RL	30	R\$ 93,22
175	12678	ENALAPRIL 10MG	CP	20.000,00	R\$ 0,15
176	12679	ENALAPRIL 20MG	CP	20.000,00	R\$ 0,19
177	12826	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML CX/10 AMPOLAS	CX	10,00	R\$ 151,73
178	13844	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	300	R\$ 2,03
179	12958	EQUIPO MACRO-GOTAS COMPLETO C/ INJETOR LATERAL	UND	5.000,00	R\$ 2,50
180	12959	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	500,00	R\$ 1,69
181	12960	EQUIPO MULTIVIAS	UND	3.000,00	R\$ 0,97
182	13872	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	72,00	R\$ 5,22
183	12827	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA INJETÁVEL 5 ML	AMP	1.500,00	R\$ 1,31
184	12828	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVEL 1 ML	AMP	500	R\$ 1,29
185	13079	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2.000,00	R\$ 2,81
186	13080	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000,00	R\$ 2,99
187	12962	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	UND	60	R\$ 2,29
188	12966	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	UND	400,00	R\$ 19,32
189	12967	ESPARADRAPO 2,5CMX3CM	UND	60	R\$ 12,75
190	12680	ESPIRONOLACTONA 25MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	R\$ 19,25
191	13810	ESTRIOL 1 MG/ML CREME VAGINAL	TUBO	150	R\$ 33,07



192	10831	FENOBARBITAL 100MG CX/200 COMPRIMIDOS	CX	40,00	R\$ 68,01
193	10832	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML CX/10 FRASCO	CX	12	R\$ 47,94
194	13845	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML C/50 2ML	AMP	100	R\$ 2,64
195	12681	FENOFIBRATO 200MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	67,00	R\$ 116,16
196	13811	FENOFIBRATO 250 MG	CAP	2.000,00	R\$ 2,71
197	13081	FILME PERI APICAL ADULTO E- ESPEED	CX	10	R\$ 322,59
198	12969	FIO CAT GUT CROMADO -1- CX/24	CX	3	R\$ 127,57
199	12970	FIO CAT GUT CROMADO -2- CX/24	CX	10	R\$ 88,92
200	12971	FIO CAT GUT CROMADO -3- CX/24	CX	6	R\$ 102,54
201	12972	FIO CAT GUT CROMADO -4- CX/24	CX	3	R\$ 118,68
202	13083	FIO DENTAL ENCERADO	UND	12	R\$ 12,35
203	13082	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3-0	CX	20	R\$ 54,87
204	12973	FIO NYLON -0- CX/24	CX	5	R\$ 48,04
205	12974	FIO NYLON -1.0- CX/24	CX	5	R\$ 23,59
206	12975	FIO NYLON -2.0- CX/24	CX	5	R\$ 53,54
207	12976	FIO NYLON -3.0- CX/24	CX	12	R\$ 38,95
208	12977	FIO NYLON -4.0- CX/24	CX	7	R\$ 45,54
209	12978	FIO NYLON -5.0- CX/24	CX	5	R\$ 40,97
210	12979	FIO NYLON -6.0- CX/24	CX	3	R\$ 32,95
211	12980	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	UND	50,00	R\$ 4,28



212	12981	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	UND	100	R\$ 6,18
213	13084	FIXADOR DENTAL 475ML	UND	20	R\$ 12,66
214	12682	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CP	2.000,00	R\$ 0,49
215		FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UND	1.000	R\$ 0,57
216	13085	FLUOR GEL 1,23% 200ML TUTI FRUTT	UND	10	R\$ 11,05
217	13873	FLUOXETINA 20 MG CX/500 CAPSULAS	CAPS	12.000,00	R\$ 0,22
218	13813	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML SOLUÇÃO	FRSC	200,00	R\$ 10,23
219	13902	FRALDA DESC.INFANTIL G PT/8	PCT	60,00	R\$ 23,93
220	13903	FRALDA DESC.INFANTIL M PT/9	PCT	60,00	R\$ 22,46
221	12983	FRALDA GERIÁTRICA "EG" PT/20	PCT	300,00	R\$ 30,10
222	13904	FRALDA GERIÁTRICA "GG" PT/20	PCT	300,00	R\$ 41,71
223	12984	FRALDA GERIÁTRICA "G" PT/20	PCT	300,00	R\$ 26,63
224	12985	FRALDA GERIÁTRICA "M" PT/20	PCT	300,00	R\$ 26,40
225	13814	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 M	UNID	20,00	R\$ 100,05
226	12829	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	500,00	R\$ 1,18
227	12683	FUROSEMIDA 40MG	CP	15.000,00	R\$ 0,14
228	13862	GABAPENTINA 300 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,47
229	12987	GEL DE ULTRASSOM	FRC	50	R\$ 8,25
230	12684	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	48.000,00	R\$ 0,11
231	12685	GLICLAZIDA 30MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	267,00	R\$ 8,87
232	12686	GLICLAZIDA 60MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	267,00	R\$ 22,48
233	12831	GLICOSE 25% 10ML	AMP	200	R\$ 1,30

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

234	12833	GLICOSE 50% 10ML	AMP	300	R\$ 1,35
235	10834	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL CX/10 FRASCOS	CX	12	R\$ 47,70
236	13846	HALOPERIDOL 50 MG/ML 1ML CX/50	CX	2	R\$ 115,25
237	10835	HALOPERIDOL 5 MG CX/200 COMPRIMIDOS	CX	12,00	R\$ 35,57
238	13847	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML CX/50	CX	2	R\$ 82,84
239	13088	HEMOSTÁTICO HEMOSPON	CX	8	R\$ 64,23
240	12687	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	80.000,0 0	R\$ 0,10
241	12834	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	600,00	R\$ 5,78
242	12835	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600,00	R\$ 8,52
243	12689	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO 100ML	FR	300	R\$ 8,07
244	12690	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML	FR	300	R\$ 17,69
245	13089	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA HYDRO 13GR	CX	5	R\$ 36,38
246	12691	IBUPROFENO 600MG	CP	15.000,0 0	R\$ 0,35
247	12695	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500,00	R\$ 2,94
248	12989	IODOPOLIVIDONA 1000ML 1%	FRC	6	R\$ 58,24
249	13090	IONOMERO DE VIDRO R A3 LIQ. 8G PO. 10GR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	12	R\$ 56,00
250	13816	ISOFLAVONA DE SOJA 50 A 120 MG	UNID	1.000,00	R\$ 1,45



251		ISORDIL 5MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	72,00	R\$ 16,99
252	10772	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX 30 COMPRIMIDOS	CX	17,00	R\$ 13,70
253	12703	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	CP	1.200,00	R\$ 0,89
254	12704	IVERMECTINA 6MG CX/4 COMPRIMIDOS	CX	250,00	R\$ 18,60
255	12990	LÂMINA BISTURI Nº22 CX/100	CX	2	R\$ 32,02
256	12991	LÂMINA BISTURI Nº23 CX/100	CX	5	R\$ 29,16
257	12993	LÂMINA BISTURI Nº24 CX/100	CX	10	R\$ 42,05
258	12994	LANCETA P/ GLICEMIA CX/200	CX	10	R\$ 31,15
259	12995	LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL 0,70X50MT	RL	120	R\$ 15,55
260	13818	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMP	1.000,00	R\$ 1,40
261	13819	LEVOFLOXACINO 250 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,98
262	13820	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000,00	R\$ 1,64
263	12706	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	R\$ 7,53
264	13821	LIDOCAÍNA 2% 30GR	TUBO	500,00	R\$ 5,89
265	13850	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML	FRSC	50	R\$ 60,08
266	12836	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMP	300,00	R\$ 7,48
267	12838	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML	AMP	300,00	R\$ 10,26
268	12708	LORATADINA 10MG	CP	2.000,00	R\$ 0,15
269	12711	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FR	500,00	R\$ 7,89
270	12712	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	100.000, 00	R\$ 0,20
271	13018	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	60	R\$ 2,19
272	13019	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	30	R\$ 1,41

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

273	13020	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	30	R\$ 2,53
274	13021	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	30	R\$ 2,56
275	13095	LUVA LATEX P/ PROCED. TAM P 100X1	CX	100	R\$ 33,60
276	13022	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "G" CX/100	CX	100,00	R\$ 33,91
277	13023	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "M" CX/100	CX	200,00	R\$ 35,49
278	13024	LUVA P/ PROCEDIMENTOS "P" CX/100	CX	70,00	R\$ 34,34
279	13096	LUVAS DE VINIL SEM PÓ G	CX	60	R\$ 40,58
280	13025	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	CX	80	R\$ 9,12
281	12713	MEBENDAZOL 100MG CX/6 COMPRIMIDOS	CX	300,00	R\$ 6,14
282	12714	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FR	250,00	R\$ 4,61
283	12715	METFORMINA 500MG	CP	20.000,00	R\$ 0,35
284	12716	METFORMINA 850MG	CP	50.000,00	R\$ 0,38
285	12839	METHERGIN (INJETÁVEL)	AMP	100,00	R\$ 3,28
286	12717	METILDOPA 250MG	CP	6.000,00	R\$ 1,24
287	12718	METILDOPA 500MG	CP	6.000,00	R\$ 1,93
288	12719	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1.500,00	R\$ 0,20
289	12720	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00	R\$ 3,38
290	12840	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500,00	R\$ 2,02
291	12721	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	48,00	R\$ 29,12
292	12722	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	TB	300,00	R\$ 12,26

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

293	12723	METRONIDAZOL 250MG	CP	2.000,00	R\$ 0,38
294	12724	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	TB	200	R\$ 18,51
295	12725	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28G	TB	200	R\$ 5,49
296	13851	MIDAZOLAM 15MG/3ML CX/5	CX	100	R\$ 11,89
297	13822	MIRABEGRONA 50 MG	COMP	2.000,00	R\$ 1,76
298	13823	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,90
299	12891	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50	CX	2	R\$ 299,46
300	13824	MORFINA 30 MG CX/50 COMPRIMIDOS	CAP	500,00	R\$ 117,54
301	13825	MORFINA 60 MG CX/60 COMPRIMIDOS	CX	10,00	R\$ 2,74
302	12727	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA	TB	500,00	R\$ 7,34
303	12728	NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000,00	R\$ 0,22
304	12729	NIMESULIDA 100MG	CP	15.000,00	R\$ 0,15
305	12731	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FR	200,00	R\$ 3,28
306	12732	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	R\$ 5,37
307	12733	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	200,00	R\$ 10,75
308	13826	NORTRIPTILINA 50 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	R\$ 45,96
309	13097	OBTUR	UND	8	R\$ 18,30
310	12734	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) 100ML	FR	100	R\$ 6,64
311	13098	OLEO LUB. 200ML SPLAY A/B	FR	3	R\$ 40,87

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

312	12736	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	240,00	R\$ 9,00
313	12841	OMEPRAZOL 10ML 40MG	AMP	700,00	R\$ 10,78
314	12737	OMEPRAZOL 20MG	CP	15.000,00	R\$ 0,21
315	12738	ONDANSETRONA 4MG CX/10 COMPRIMIDOS	CX	200,00	R\$ 11,79
316	12842	ONDANSETRONA INJETAVEL 2ML	AMP	500,00	R\$ 2,83
317	13827	OXIBUTININA 5 MG	COMP	1.000,00	R\$ 1,10
318	13099	PAPEL CARBONO OCLUSAL	UND	40	R\$ 5,69
319	13030	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100MT	RL	8	R\$ 63,31
320	13031	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	RL	4	R\$ 85,34
321	13032	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MT	RL	10	R\$ 112,40
322	13033	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MT	RL	4	R\$ 158,34
323	13034	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MMX100MT	RL	8	R\$ 198,35
324	13035	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000	PCT	200	R\$ 28,89
325	12739	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	900,00	R\$ 3,81
326	12740	PARACETAMOL 500MG	CP	15.000,00	R\$ 0,38
327	12741	PARACETAMOL 750MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	250,00	R\$ 7,92
328	13828	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA CX/36 COMPRIMIDOS	CX	120,00	R\$ 17,52
329	13101	PARAMONOCLOROFENOL (CANFORADO) 20ML	UND	5	R\$ 21,03



330	13864	PAROXETINA 20 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,53
331	13865	PAROXETINA 25 MG	COMP	1.000,00	R\$ 3,46
332	13102	PASTA POL. 2GR DIAMOND EXEL (POLIMENTO)	UND	10	R\$ 13,67
333	13103	PASTA PROFILATICA SHINE T.FRUTTI 90GR	UND	10	R\$ 9,04
334	13104	PEDRA POMES EM PÓ	UND	5	R\$ 9,91
335	12844	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	700,00	R\$ 10,42
336	12845	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMP	500,00	R\$ 11,14
337	12744	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	CP	12.000,0 0	R\$ 1,75
338	12745	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FR	200,00	R\$ 5,89
339	12747	PREDNISONA 20MG	CP	12.000,0 0	R\$ 0,43
340	12748	PREDNISONA 5MG	CP	7.000,00	R\$ 0,15
341	13829	PREGABALINA 150 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,65
342	13830	PREGABALINA 75 MG	COMP	2.000,00	R\$ 0,67
343	12750	PROMETAZINA 25MG	CP	3.000,00	R\$ 0,37
344	12846	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 3,34
345	12751	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G 30G	TB	200,00	R\$ 5,92
346	12752	PROPRANOLOL 40MG	CP	20.000,0 0	R\$ 0,19
347	10805	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML LOÇÃO	FR	30	R\$ 60,51
348	10806	PROTETOR SOLAR FPS50 120ML LOÇÃO	FR	30	R\$ 68,35



349	13866	QUETIAPINA / HEMIFUMARATO DE 100 MG CX/500 COMPRIMIDOS	CX	100,00	R\$ 161,67
350	13874	QUETIAPINA / HEMIFUMARATO DE 25 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	R\$ 43,45
351	13906	REPELENTE LOÇÃO	FRSC	30	R\$ 25,40
352	13907	REPELENTE SPRAY	FRSC	30	R\$ 20,47
353	13108	RESINA FLOW A3	UND	15	R\$ 30,57
354	13109	RESINA Z-100 A1 4GR (APH)	UND	24	R\$ 101,90
355	13110	RESINA Z-100 A2 4GR (APH)	UND	24	R\$ 109,54
356	13112	RESINA Z-100 A3 4GR (APH)	UND	24	R\$ 106,74
357	12898	RESPIRIDONA 1 MG/ML	UNID	500,00	R\$ 41,10
358	13113	REVELADOR DENTAL 475ML	UND	24	R\$ 15,44
359	13036	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	FRC	10	R\$ 41,93
360	10836	RISPERIDONA 1MG CX/300 COMPRIMIDOS	CX	8,00	R\$ 59,97
361	10837	RISPERIDONA 2MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	200,00	R\$ 49,80
362	10838	RISPERIDONA 3MG CX/300 COMPRIMIDOS	CX	6,00	R\$ 52,00
363	13831	RIVAROXABANA DE 20 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,53
364	13114	SABONETE ANTISSEPTICO 1LT.ERVA DOCE	PCT	12	R\$ 24,85
365	12790	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SA	600,00	R\$ 3,01
366	12791	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FR	200,00	R\$ 14,92
367	13833	SALBUTAMOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FRSC	50	R\$ 32,77
368	13037	SCALP Nº23	UND	700,00	R\$ 1,13
369	13038	SCALP Nº25	UND	700,00	R\$ 1,17
370	13039	SCALP Nº27	UND	700,00	R\$ 0,84

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

371	12792	SECNIDAZOL 1GR	CP	500,00	R\$ 1,01
372	13116	SELANTE (SELANTE FOTO 5ML INCOLOR (ALPHA SEAL LIGHT)	UND	12	R\$ 57,41
373	13041	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 10ML	UND	8.000,00	R\$ 1,32
374	13042	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 1ML	UND	3.000,00	R\$ 0,48
375	13043	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 20ML	UND	4.000,00	R\$ 1,44
376	13044	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 3ML	UND	4.000,00	R\$ 0,82
377	13045	SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA 5ML	UND	8.000,00	R\$ 0,83
378	13867	SERTRALINA 100MG	COMP	1.500,00	R\$ 0,64
379	13875	SERTRALINA 25 MG CX/30 COMPRIMIDOS	CX	120,00	R\$ 52,10
380	10839	SERTRALINA 50MG CX/600 COMPRIMIDOS	CX	12,00	R\$ 76,00
381	12793	SIMETICONA 40MG	CP	1.200,00	R\$ 0,30
382	12794	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FR	500,00	R\$ 2,80
383	12795	SINVASTATINA 20MG	CP	15.000,00	R\$ 0,21
384	12796	SINVASTATINA 40MG	CP	15.000,00	R\$ 0,35
385	13834	SOLIFENACINA 10 MG	COMP	1.000,00	R\$ 1,12
386	12847	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML	FRC	50,00	R\$ 15,41
387	12848	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRC	6.000,00	R\$ 3,44
388	12849	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRC	4.000,00	R\$ 5,23

Contato: (63) 3441-1243

Avenida Francisco de Assis, setor centro-sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs

389	12850	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRC	3.000,00	R\$ 8,46
390	12852	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRC	1.500,00	R\$ 6,19
391	12853	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRC	1.000,00	R\$ 9,82
392	12854	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	FRC	1.000,00	R\$ 5,47
393	12855	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRC	500,00	R\$ 7,35
394	12856	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRC	500,00	R\$ 14,78
395	10690	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML	FR	500,00	R\$ 7,76
396	12858	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	FRC	500,00	R\$ 10,39
397	12859	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FRC	500,00	R\$ 9,70
398	11039	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UND	300,00	R\$ 1,57
399	13047	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	UND	100,00	R\$ 1,49
400	11053	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	300,00	R\$ 2,38
401	13909	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	UND	100,00	R\$ 1,05
402	13913	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UND	100,00	R\$ 1,23
403	13918	SONDA RETRAL DE ALÍVIO (PEDIATRIA)	UNID	50	R\$ 1,85
404	13921	SONDA URETRAL DE ALÍVIO (ADULTOS)	UNID	100	R\$ 1,59
405	13835	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,71



406	13836	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,75
407	13118	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	10	R\$ 36,38
408	13119	SUGADOR DESC. COLORIDO C/ 40 UND.	PCT	72	R\$ 9,56
409	12798	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	PT	24	R\$ 70,72
410	12800	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 400+80MG	CP	5.000,00	R\$ 0,54
411	12799	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PRIMA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200	R\$ 2,77
412	12860	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50% 10 ML	AMP	200	R\$ 6,23
413	12801	SULFATO FERROSO 40MG	CP	10.000,00	R\$ 0,32
414	12802	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 100ML	FR	100	R\$ 5,20
415	12861	TENOXICAN 20MG	AMP	1.200,00	R\$ 6,50
416	12862	TENOXICAN 40MG	AMP	1.200,00	R\$ 9,77
417	13928	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	100,00	R\$ 4,27
418	13121	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/ 12 UND.	PCT	20	R\$ 9,78
419	13929	TIRAS GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX/50	CX	75,00	R\$ 88,73
420	13930	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (G-TECH FREE)	CX	75,00	R\$ 58,17
421	13931	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (ON CALL PLUS II)	CX	75,00	R\$ 41,40



422	13876	TOPIRAMATO 25 MG CX/60 COMPRIMIDOS	CX	20,00	R\$ 94,91
423	10842	TOPIRAMATO 50MG CX/60 COMPRIMIDOS	CX	48,00	R\$ 157,72
424	13122	TOUCA SANFONADA C ELÁSTICO 100X1	PCT	100	R\$ 12,26
425	10695	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	CX	10	R\$ 163,57
426	10843	TRAMADOL 50MG CX/500 COMPRIMIDOS	CX	15,00	R\$ 123,48
427	10844	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX/25 COMPRIMIDOS	CX	200,00	R\$ 17,21
428	12909	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRC	60	R\$ 20,12
429	13877	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX/50 COMPRIMIDOS	CX	80,00	R\$ 38,39
430	13055	VASELINA LIQUIDA	UND	10	R\$ 38,46
431	13878	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	1.500,00	R\$ 0,49
432	12865	VITAMINA K 10 MG/ML (INJETAVEL)	AMP	500,00	R\$ 3,57

3.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e constituem referência para o planejamento da contratação, não obrigando a Administração à aquisição integral das quantidades indicadas, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente apresentada durante a vigência do credenciamento.

3.5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.5.1. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos pelo Setor de Compras do Município de Santa Maria do Tocantins/TO, por meio de pesquisa mercadológica, estimando-se o valor total de **R\$: 1.254.557,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e**



cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base na análise da execução das contratações anteriores, considerando o consumo efetivamente verificado, os saldos remanescentes, a memória de cálculo elaborada e as necessidades atuais do Fundo Municipal de Saúde

4. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. O fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais está condicionado ao credenciamento devidamente homologado e à celebração do respectivo instrumento contratual, devendo ocorrer de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.

4.2. Os medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição, solicitação ou Nota de Empenho, observada a ordem de contratação dos credenciados e a sistemática de distribuição da demanda estabelecida no item 12 deste Termo de Referência.

4.3. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição, solicitação ou Nota de Empenho, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO, localizado na Rua 10, S/N, Centro, Santa Maria do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h às 11h e das 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

4.5. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente às exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6. Os medicamentos, insumos e materiais deverão apresentar, no ato da entrega, lote, data de fabricação e prazo de validade devidamente identificados, sem rasuras ou emendas.



4.7. O prazo de validade dos medicamentos, insumos e materiais, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.7.1. Excepcionalmente, poderá ser aceita a entrega de medicamentos, insumos e materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que o prazo remanescente de validade não seja inferior a 06 (seis) meses e que a CONTRATADA se responsabilize pela substituição dos medicamentos, insumos e materiais que não forem consumidos antes do vencimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8. Os medicamentos, insumos e materiais que não estiverem em conformidade com as especificações exigidas, que apresentarem deterioração, irregularidades, avarias ou prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas da notificação.

4.9. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento e da entrega dos medicamentos, insumos e materiais, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.10. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma paralela e não excludente, mediante distribuição objetiva da demanda entre as empresas regularmente credenciadas, aptas ao fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais e que tenham aceitado os preços previamente fixados pela Administração.

4.11. A distribuição das demandas observará sistema de rodízio sequencial entre os credenciados, assegurando-se igualdade de oportunidade na realização das contratações.

4.12. A ordem inicial do rodízio será estabelecida de acordo com a **ordem de credenciamento dos interessados devidamente habilitados e homologados**, observados os respectivos itens para os quais cada fornecedor estiver credenciado.

4.13. A cada necessidade de aquisição, será convocado o credenciado que ocupar a primeira posição na ordem de rodízio vigente, para manifestar sua disponibilidade e capacidade de fornecer os



medicamentos, insumos e materiais solicitados, pelos preços previamente fixados pela Administração.

4.14. Após o atendimento da solicitação, o credenciado será deslocado para o final da ordem de rodízio, assegurando-se a convocação sucessiva dos demais credenciados.

4.15. Na hipótese de o credenciado convocado não possuir disponibilidade total ou parcial dos medicamentos, insumos e materiais solicitados, apresentar estoque insuficiente ou não possuir condições de atender à demanda no prazo estabelecido, os itens não atendidos serão direcionados ao credenciado subsequente na ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até o atendimento da necessidade da Administração.

4.16. A impossibilidade de atendimento da solicitação deverá ser comunicada formalmente à Administração, no prazo definido no instrumento de convocação ou na solicitação encaminhada ao credenciado.

4.17. Os interessados que obtiverem o credenciamento **em rodadas posteriores** serão incluídos ao final da ordem de rodízio vigente dos respectivos itens para os quais tenham sido credenciados, passando a participar das futuras convocações conforme a ordem estabelecida, sem alteração da posição dos credenciados anteriormente incluídos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, insumos e materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou responsável competente.

5.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos e recebidos, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular execução contratual, quando exigíveis.

5.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados na declaração orçamentária emitida pelo setor contábil.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXX
FICHA	XXXXXXXXXXXXX

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

6.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observados o interesse da Administração e a legislação aplicável.

6.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e observados os demais requisitos legais.

6.3. A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, quando cabível.

6.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma estabelecida no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

7.1. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual, incluindo transporte, seguros, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos operacionais.

7.2. Fornecer os medicamentos, insumos e materiais contratados com zelo, responsabilidade e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por erros, falhas, omissões ou imperfeições que venham a ocorrer.



7.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, seja por ação ou omissão de seus prepostos.

7.4. Submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e adotando imediatamente as providências cabíveis em caso de irregularidades apontadas.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante o FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigido.

7.6. Permitir a realização de auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas pelos profissionais indicados pela Administração, inclusive com possibilidade de recusa ou suspensão do fornecimento de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos que estejam em desconformidade com os padrões estabelecidos.

7.7. Observar os critérios exigidos nas auditorias e fiscalizações, respeitando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

7.8. Comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o regular fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em situações emergenciais.

7.9. Participar de treinamentos e capacitações promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sempre que convocada, com foco no aprimoramento técnico, administrativo e normativo relacionado ao objeto contratual.

7.10. Obedecer aos fluxos, rotinas e diretrizes definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à solicitação, fornecimento e entrega dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos.



7.11. Fornecer os medicamentos, insumos e materiais de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na requisição, solicitação ou Nota de Empenho.

7.12. Garantir a qualidade, segurança, procedência e regularidade dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

7.13. Manter-se atualizada quanto às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à comercialização, armazenamento, distribuição e fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais.

7.14. Preencher corretamente todos os formulários e documentos exigidos, de forma clara e legível, assinando, carimbando e, quando necessário, alimentando os sistemas eletrônicos designados pela Administração.

7.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o fornecimento e entrega dos medicamentos, insumos e materiais, conforme estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

7.16. Manter controle e registro dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, incluindo, quando aplicável, informações referentes ao lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.17. Garantir que os medicamentos, insumos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações, normas técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

7.18. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos recusados ou considerados inadequados, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas aplicáveis ou ordem de fornecimento.

7.19. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à ANVISA e à Vigilância Sanitária, quando aplicável.



7.20. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento, a qualidade ou a segurança dos medicamentos, insumos e materiais, bem como o cumprimento das obrigações assumidas.

7.21. Sujeitar-se às penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.22. Reconhecer que o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, comunicados e instruções administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratual.

8.2. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA relativas à execução do objeto do credenciamento, prestando o suporte administrativo necessário, bem como notificar formalmente eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais.

8.3. Emitir as requisições, solicitações ou demais documentos necessários para o fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, observando a ordem de convocação e o sistema de rodízio estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível, quaisquer alterações nos procedimentos administrativos que possam interferir na execução contratual.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de advertências, recomendações, irregularidades e demais ocorrências relativas ao fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, anexando as comunicações ao respectivo processo administrativo.

8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e seus representantes legais, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.



8.7. Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos, insumos e materiais fornecidos, verificando a conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a contratação.

8.8. Fiscalizar, de forma contínua, a execução do objeto contratado, especialmente quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e materiais, ao cumprimento dos prazos de entrega e às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto contratualmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos e recebidos, após conferência e atesto da fiscalização contratual.

8.10. Designar formalmente servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, com a finalidade de acompanhar, registrar e controlar a execução do objeto, conforme determina a legislação vigente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO

9.1. Não obstante o Credenciado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todas as obrigações decorrentes do contrato, ao Contratante é reservado o direito de, sem, de qualquer forma, restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do Gestor e Fiscal formalmente designados.

9.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde designará, por meio de ato formal, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.3. No exercício da fiscalização do fornecimento, compete ao Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a)** acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** conferir e atestar o recebimento dos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- c) verificar a qualidade, o prazo de validade, o acondicionamento e as demais condições dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, podendo recusar aqueles que estejam em desconformidade com as exigências estabelecidas;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades verificadas;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento e entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após a devida conferência e constatação do efetivo fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais e odontológicos.

9.4. A fiscalização exercida pelo Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

9.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato e, quando necessário, comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9.6. A fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

10.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, inclusive as responsabilidades civis e penais decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

11. DA INABILITAÇÃO

11.1. Na falta de qualquer documento de habilitação, será considerado inabilitado.

12. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento ocorrerão de forma paralela e não excludente, mediante distribuição objetiva e impessoal da demanda entre os credenciados, observada a sistemática de rodízio estabelecida neste Termo de Referência.



12.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida de acordo com a **ordem de credenciamento dos interessados devidamente habilitados e homologados**, observados os respectivos itens para os quais cada fornecedor estiver credenciado.

12.3. A ordem de rodízio será formada **individualmente para cada item**, considerando exclusivamente os fornecedores regularmente credenciados para o respectivo item.

12.4. A cada necessidade de aquisição, será convocado o credenciado que ocupar a primeira posição da ordem de rodízio vigente do respectivo item, observadas as quantidades efetivamente demandadas pela Administração.

12.5. Após o atendimento da solicitação, o credenciado será deslocado para o final da ordem de rodízio do respectivo item, seguindo-se sucessivamente a convocação dos demais credenciados.

12.6. Caso o credenciado convocado informe, previamente à formalização da solicitação de fornecimento, a impossibilidade de atendimento total ou parcial da demanda, os quantitativos não atendidos serão direcionados ao credenciado subsequente na respectiva ordem de rodízio, seguindo-se sucessivamente até o atendimento da necessidade administrativa.

12.7. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada formalmente pelo credenciado, dentro do prazo estabelecido pela Administração para manifestação, de modo a possibilitar a convocação do fornecedor subsequente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando caracterizada recusa injustificada ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.8. Os interessados que obtiverem o credenciamento **em rodadas posteriores** serão incluídos **ao final da ordem de rodízio vigente dos respectivos itens para os quais tenham sido credenciados**, passando a participar das futuras convocações conforme a ordem estabelecida, sem alteração da posição dos credenciados anteriormente incluídos.

12.9. A ordem de rodízio será atualizada pela Administração sempre que ocorrer a inclusão de novo credenciado, descredenciamento ou outra situação que altere a composição dos fornecedores



habilitados para determinado item, preservando-se, sempre que possível, a sequência já estabelecida.

12.10. O credenciamento não assegura ao fornecedor quantitativo mínimo de contratação, exclusividade ou direito subjetivo à aquisição de qualquer quantidade, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas do Fundo Municipal de Saúde e à observância da ordem de rodízio.

12.11. A Administração manterá registro atualizado da ordem de rodízio correspondente a cada item, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a observância do critério objetivo de distribuição da demanda.

Santa Maria do Tocantins/TO, 06 de outubro de 2026.

Responsável Técnico:

KAYNA ALVES MOURA PELISSON

Odontóloga

Mat. Nº 2063

LULIS ARACELES MAGALHÃES DOS SANTOS

Farmacêutica

Mat. Nº 2059

Aprovo o presente Termo de Referência:

CARINE FERREIRA

CURCINO:04210300110

Assinado de forma digital por

CARINE FERREIRA

CURCINO:04210300110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

CARINE FERREIRA CURCINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO

Agente de Contratação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

A empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **[endereço completo – rua, número, bairro, cidade, UF, CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, neste ato representada por seu(s) responsável(is) legal(is) **[nome completo do(s) representante(s), nacionalidade, estado civil, profissão, RG com órgão expedidor, CPF e endereço completo]**, vem, respeitosamente, requerer seu **credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO**, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS**, conforme os itens (xxxxx) condições, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº XXX/2026 – FMS**, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.**

Compromete-se, por fim, a observar integralmente as disposições legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, insumos e materiais, em especial as normas



estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais legislações correlatas.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____, xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SANÇÕES IMPEDITIVAS DE LICITAR OU CONTRATAR**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO

Agente de Contratação

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E
ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ com
sede na _____, por intermédio do seu representante o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº
_____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, Cidade-UF,

DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº XXX/2026 – FMS, que não
possui fato impeditivo à sua participação ou contratação com a Administração Pública e que não
está sujeita a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar que, considerada sua abrangência e vigência, impeça sua participação no presente
procedimento ou eventual contratação.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar à Administração qualquer fato superveniente
que possa alterar as condições ora declaradas, bem como a manter, durante o período do
credenciamento e da execução das contratações dele decorrentes, as condições exigidas para sua
habilitação e contratação.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____, xxxx.

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO

Agente de Contratação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do Credenciamento nº **XXX/2026 - FMS**, conforme o disposto no Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO

Agente de Contratação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento dos produtos a que se refere o **Credenciamento nº XXX/2026 - FMS**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO

Agente de Contratação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Credenciamento nº XXX/2026 - FMS** na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ xxxx.



RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver.

SANTA MARIA DO TOCANTINS



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 - FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS,
VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
MARIA DO TOCANTINS/TO, NOS TERMOS DO
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO
TOCANTINS/TO E A EMPRESA**
_____.

a) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.783.200/0001-84, com sede à Av. Francisco de Assis, s/n, Centro, Santa Maria do Tocantins/TO, aqui representada pela Gestora a sra. Carine Ferreira Curcino, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxx SSP/xx e CPF nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxx, s/n, Centro, Santa Maria do Tocantins/TO, CEP: 77.716.000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.



Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMS**, Processo Administrativo nº XXX/2026, e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento de credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do **Edital de Credenciamento nº XXX/2026 – FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.**

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1.1. O Termo de Referência;

2.1.1.2. O Edital do Credenciamento;

2.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____
(_____), sendo os pagamentos realizados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega e o recebimento dos medicamentos, insumos e materiais, bem como a conferência e o atesto pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



atestada pelo servidor ou responsável competente, com base nas quantidades efetivamente entregues e nos valores unitários estabelecidos no processo de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para suprir as despesas oriundas da seguinte contratação correrá às custas da referida dotação programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXX
FICHA	XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e atendimento dos requisitos legais.

5.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma estabelecida no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A prorrogação do Contrato deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanção que o impeça de licitar ou contratar com o Poder Público, observada a abrangência da respectiva sanção.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1. O fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais está condicionado ao Credenciamento devidamente homologado e à posterior celebração deste Instrumento Contratual.

6.2. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, bem como as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.2.1. A presente contratação decorre da sistemática de distribuição objetiva da demanda entre os credenciados, mediante contratação paralela e não excludente, observada a ordem de rodízio estabelecida no Edital e no Termo de Referência.



6.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados da solicitação da Administração, mediante requisição, solicitação ou Nota de Empenho, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, insumos e materiais constantes das solicitações formalmente encaminhadas pela CONTRATANTE, observados os preços previamente fixados, os quantitativos efetivamente solicitados e as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

6.4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.4.1. Os medicamentos, insumos e materiais e as condições de fornecimento estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

6.5. É vedado à CONTRATADA:

a) fornecer medicamentos, insumos e materiais em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

b) transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ou as obrigações decorrentes deste Contrato, observada a vedação estabelecida na Cláusula Nona.

6.6. No fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato, as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, por meio do setor responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do fornecimento.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, insumos e materiais conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição, solicitação ou Nota de Empenho, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

6.8. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer valor adicional ao **CONTRATANTE** que não esteja previsto neste Contrato ou nos documentos que instruem o procedimento de credenciamento.

6.9. A celebração deste Contrato não assegura à CONTRATADA exclusividade, quantitativo mínimo ou valor mínimo de fornecimento, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e à aplicação da sistemática de distribuição da demanda estabelecida no Edital e no Termo de Referência.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o regular fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, bem como qualquer fato que possa colocar em risco sua qualidade, segurança ou o cumprimento dos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual, incluindo transporte, seguros, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos operacionais.

7.2. Fornecer os medicamentos, insumos e materiais contratados com zelo, responsabilidade e observância das especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se por erros, falhas, omissões ou imperfeições que venham a ocorrer.

7.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, seja por ação ou omissão de seus prepostos.

7.4. Submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e adotando imediatamente as providências cabíveis em caso de irregularidades apontadas.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante o FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigido.

7.6. Permitir a realização de auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas pelos profissionais indicados pela Administração, inclusive com possibilidade de recusa ou suspensão do fornecimento de medicamentos, insumos e materiais que estejam em desconformidade com os padrões estabelecidos.

7.7. Observar os critérios exigidos nas auditorias e fiscalizações, respeitando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

7.8. Comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o regular fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em situações emergenciais.



7.9. Participar de treinamentos e capacitações promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sempre que convocada, com foco no aprimoramento técnico, administrativo e normativo relacionado ao objeto contratual.

7.10. Obedecer aos fluxos, rotinas e diretrizes definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à solicitação, fornecimento e entrega dos medicamentos, insumos e materiais.

7.11. Fornecer os medicamentos, insumos e materiais de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na requisição, solicitação ou Nota de Empenho.

7.12. Garantir a qualidade, segurança, procedência e regularidade dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

7.13. Manter-se atualizada quanto às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à comercialização, armazenamento, distribuição e fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais.

7.14. Preencher corretamente todos os formulários e documentos exigidos, de forma clara e legível, assinando, carimbando e, quando necessário, alimentando os sistemas eletrônicos designados pela Administração.

7.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o fornecimento e entrega dos medicamentos, insumos e materiais, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

7.16. Manter controle e registro dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, incluindo, quando aplicável, informações referentes ao lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.17. Garantir que os medicamentos, insumos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações, normas técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

7.18. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos, insumos e materiais recusados ou considerados inadequados, em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, das normas aplicáveis ou da ordem de fornecimento.

7.19. Manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à ANVISA e à Vigilância Sanitária, quando aplicável.

7.20. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento, a qualidade ou a segurança dos medicamentos, insumos e materiais, bem como o cumprimento das obrigações assumidas.

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



Avenida Francisco de Assis, setor centro sul
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

7.21. Sujeitar-se às penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.22. Reconhecer que o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, comunicados e instruções administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratual.

8.2. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA relativas à execução do objeto contratual, prestando o suporte administrativo necessário, bem como notificar formalmente eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais.

8.3. Emitir as requisições, solicitações ou demais documentos necessários para o fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e observada a sistemática de distribuição da demanda e a ordem de rodízio estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível, quaisquer alterações nos procedimentos administrativos que possam interferir na execução contratual.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de advertências, recomendações, irregularidades e demais ocorrências relativas ao fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais, anexando as comunicações ao respectivo processo administrativo.

8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e seus representantes legais, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.

8.7. Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos, insumos e materiais fornecidos, verificando a conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos documentos que compõem a contratação.

8.8. Fiscalizar, de forma contínua, a execução do objeto contratado, especialmente quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e materiais, ao cumprimento dos prazos de entrega e às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos e recebidos, após conferência e atesto da fiscalização contratual.



8.10. Designar formalmente servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, com a finalidade de acompanhar, registrar e controlar a execução do objeto, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Não obstante o Credenciado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todas as obrigações decorrentes do contrato, ao Contratante é reservado o direito de, sem, de qualquer forma, restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do Gestor e Fiscal formalmente designados.

10.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde designará, por meio de ato formal, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. No exercício da fiscalização do fornecimento, compete ao Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a)** acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** conferir e atestar o recebimento dos medicamentos, insumos e materiais efetivamente fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- c)** verificar a qualidade, o prazo de validade, o acondicionamento e as demais condições dos medicamentos, insumos e materiais fornecidos, podendo recusar aqueles que estejam em desconformidade com as exigências estabelecidas;
- d)** registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades verificadas;
- e)** acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento e entrega estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- f)** atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após a devida conferência e constatação do efetivo fornecimento dos medicamentos, insumos e materiais.

10.4. A fiscalização exercida pelo Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.



10.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato e, quando necessário, comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

10.6. A fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA, mediante requerimento formal apresentado à Administração, observado o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.



12.2. O credenciamento também poderá ocorrer pela perda superveniente das condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas; pela perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade de licença, autorização sanitária ou outra condição legal necessária à execução do objeto; pelo descumprimento injustificado das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato; pela ocorrência de impedimento legal superveniente; ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no Edital.

12.3. Quando o credenciamento decorrer de fato imputável à CONTRATADA e puder produzir efeitos sancionatórios, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4. O credenciamento não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas nem afastará eventual responsabilidade administrativa, civil ou contratual decorrente de fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento ou deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, inclusive as responsabilidades civis e penais decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Índice Geral de Preços/Mercado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O credenciado ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

15.1.1. Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6. não manter o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

15.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

15.1.10. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Contato: (63) 3441-1243

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



15.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os credenciado ou contratado, em qualquer momento do credenciamento.

15.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.15. O credenciado ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.2 deste edital de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado ou contratado, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.13 e 15.1.14.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.8. deste edital de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.9 a 15.1.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.1.16. A aplicação das sanções previstas neste edital de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.1.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.1.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.1.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.1.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

15.1.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.24. as peculiaridades do caso concreto;

15.1.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.1.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.28. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.1.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

15.1.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

15.1.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir, sempre que necessário, instruções e orientações visando disciplinar e orientar a relação com a **CONTRATADA**, bem como a adequada execução do objeto contratual.

16.2. Consideram-se parte integrante deste Contrato, quando aplicáveis, as instruções, orientações e demais atos normativos emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde relacionados à execução do objeto contratual.

16.3. Além das cláusulas que compõem o presente Contrato, as partes ficam sujeitas às normas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

16.4. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

16.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

16.6. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto contratual, mantendo representante ou preposto com poderes para representá-la perante o **CONTRATANTE**, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Pedro Afonso /TO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente em 2 (duas) via de igual teor e forma.

Santa Maria do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

CARINE FERREIRA
CURCINO:0421030011
0

Assinado de forma digital
por CARINE FERREIRA
CURCINO:04210300110

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Completo

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

